



Comissão Permanente de Licitações  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”**  
PROTOCOLO Nº 83/2018

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018**  
**Processo Administrativo Protocolo nº 83/2018**  
**EDITAL COMPLETO**

Regido pelas Leis Federais nºs. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Federais nºs 7.892/2013, 9488/2018 e 3.555/2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações vigentes, e, principalmente, pelas cláusulas e condições do presente Edital.

<b>MODALIDADE →</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO →</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>OBJETO →</b>	Pregão Eletrônico tendo por objeto a aquisição de AREIA E BRITA na quantidade e especificações detalhadas no item 2.1- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I), atendendo as necessidades do setor operacional do <b>SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL</b> e do município, em prover a manutenção da infraestrutura em saneamento básico no município de Cáceres-MT.
<b>VALIDADE DA ATA →</b>	<b>12 MESES</b>

## 1. PREÂMBULO

**1.1. O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria nº 036/2018, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial do Estado/MT em 13/08/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO**, critério de julgamento por ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nºs 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, Decretos Federais nºs 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações vigentes, bem como, e especialmente, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

**1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação- em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da autarquia ÁGUAS DO PANTANAL, nomeado(a) Pregoeiro(a) Portaria nº 0036/2018, de 10/08/2018 e sua equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página eletrônica do Bolsa Licitações e Leilões – [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br).

**1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) e [www.aguasdopantanal.eco.br](http://www.aguasdopantanal.eco.br).

**1.3.1.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	Á partir do dia <b>30/10/2018</b> .
<b>DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	Á partir do dia <b>12/11/2018 às 08:30 horas</b> (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)



Comissão Permanente de Licitações  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	Dia <b>12/11/2018</b> , às <b>09:00 horas</b> (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	Dia <b>12/11/2018</b> , às <b>09:30 horas</b> (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a></b>	

**1.3.2.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de AREIA E BRITA na quantidade e especificações detalhadas no item 2.1- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I), atendendo as necessidades do setor operacional do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** e do município, em prover a manutenção da infraestrutura em saneamento básico no município de Cáceres-MT.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**3.1.** Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras.

**3.2.** Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, na qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**3.3.** Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**3.3.1.** Fica esclarecido que o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio do Presidente de sua Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitos legais, termos e condições constantes no presente Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital.

**4.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**4.3.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente aos objetos licitados, inclusive as enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e altera-



Comissão Permanente de Licitações  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”**  
PROTOCOLO Nº 83/2018

ções da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais alterações, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

**4.4.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, bem como da Legislação aplicável.

**4.5.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.6.** *Não poderão participar:*

**a)** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**b)** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, desde que o ato tenha sido punido mediante publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo respectivo Órgão;

**c)** Empresas que estejam sob recuperação judicial, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**d)** Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Autarquia, bem como da Prefeitura Municipal de Cáceres.

**4.7.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**4.8.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), opção "Acesso Identificado", observadas as datas e horários limites estabelecidos.

**4.9.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens **9.2, 9.7 e 9.7.2**, deste Edital.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO**

**5.1.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

**5.3.1.** A Proponente deverá apresentar juntamente com as exigências da Proposta de Preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

**5.3.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com



Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”**  
PROTOCOLO Nº 83/2018

foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular (com firma reconhecida em Cartório), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

**5.3.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório.

**5.3.3.1.** Em se fazendo representar por procuração particular, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado), ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador legalmente constituído;

**5.3.4.** Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, demonstrando compatibilidade com o objeto desta Licitação;

**5.3.4.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**5.3.4.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da legitimidade da diretoria em exercício;

**5.3.4.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.4.** Os documentos para credenciamento, exigidos no Edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, na forma da Lei.

**5.5.** O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório.

**5.6.** A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

**5.7.** As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e na Lei complementar 147/2014;

**5.7.1.** A não declaração da licitante em referência a Lei Complementar nº. 123/2006 e à Lei Complementar nº.147/2014, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

**5.7.2.** A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais do certame.

**5.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que comprovadamente por terceiros.



Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser prontamente comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), os licitantes deverão registrar suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado até **30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta. Anexar obrigatoriamente e exclusivamente a proposta no sistema **BLL**, devendo ser utilizado apenas arquivos na extensão “**PDF**”.

6.1.1. Até **30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua Proposta de Preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua Proposta de Preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), bem como as constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA deste Edital, **PREVALE-CERÃO AS ÚLTIMAS**.

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão todas rejeitadas pela entidade promotora da licitação.

6.6.1. Para tais efeitos, considera-se mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo obrigatoriamente expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente Edital,



sendo aceitos apenas valores abaixo ou igual ao estimado. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**6.8.2.** Deverão estar de acordo com as especificações do objeto, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**. É vedada toda e qualquer identificação da empresa licitante.

**6.8.3.** Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando assim exigido pelo Edital.

**6.8.4.** Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazos e local de entrega, sob pena de desclassificação.

**6.9.** A Proposta de Preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.10.** O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registradas no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**6.11.** É obrigatória a apresentação da MARCA E MODELO do objeto; a não apresentação causará a desclassificação.

**6.12.** Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema, de acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

**6.13.** A simples participação neste certame implica em:

**6.13.1.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**6.13.2.** Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

## **7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO**

**7.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, exclusivamente por meio das opções abaixo;

**7.1.1.** A petição poderá ser encaminhada, contendo os documentos necessários de qualificação do Peticionante, via e-mail: [licitacao@aguasdopantanal.eco.br](mailto:licitacao@aguasdopantanal.eco.br) e pelos Correios, devendo o(s) original(is) ser(em) enviado(s) ao Protocolo Geral da Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL** – Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT: Rua Antônio João, nº 100 - Centro, Cáceres-MT, CEP: 78200-000, dirigida ao(à) pregoeiro(a), ou diretamente na Sede da Autarquia - Setor de Licitações, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 e 13:30 as 17:30hs (horário local).

**7.1.2.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), e devidamente identificado com nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos, com qualificação, endereço e número de telefone para contato;



Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

7.2. Se procedente e acolhida a petição, os vícios do Edital serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, resguardada a conveniência e interesse da administração;

7.2.1. Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, permanecem mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

7.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ou seja, que vise tão somente o retardamento da execução do certame, ensejará a aplicação da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 pela autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 93 da Lei nº. 8666/93.

7.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

7.6.1. **TERMO DE RETIFICAÇÃO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

7.6.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas.

7.6.3. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, serão divulgados através de publicação de **TERMO DE RETIFICAÇÃO** ou **NOTA DE ESCLARECIMENTO** no site oficial da licitação [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

7.6.4. Apenas serão respondidos os esclarecimentos devidamente formulados, na forma da seção 7 deste Edital, sendo que eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, seja para os servidores da CPL, bem como ao(à) Pregoeiro(a), não serão admitidos, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o **item 1.2.1** do presente Edital, e em conformidade com as demais disposições aqui estabelecidas. A Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO terá início com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade e em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

**8.3.** Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

**8.4.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço UNITÁRIO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, devendo o(a) Pregoeiro(a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório e em sessão ou reunião do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele, conforme a conveniência da administração.

**8.4.1.** O julgamento da Proposta de Preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

**8.4.2.** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

**8.5.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**8.6.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, mediante prévio agendamento.

**8.7.** Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas pelas quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, que se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão.

**8.8.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**8.9.** Não será motivo de desclassificação a ocorrência de simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços, que não venha a causar prejuízo para a Administração Pública e que não macule os direitos dos licitantes.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Somente as licitantes que apresentarem Proposta de Preços em consonância com o que dispõe o Edital, poderão apresentar lances para o(s) itens(s) cotado(s), e exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

**9.1.1.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM;

**9.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente Edital.

**9.2.** A abertura e fechamento da fase de lances via *internet*, serão feitos pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.3.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado, e as regras de sua aceitação.

**9.4.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**9.7.1.** O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br).

**9.8.** O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no **tempo de iminência**, de 01 (um) a 30(trinta) minutos, determinado pelo(a) Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, o lote entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos; findo este, o item estará automaticamente encerrado, não sendo possível sua reabertura.

**9.8.1.** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) Pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**9.9.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

**9.10.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**9.11.** Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais assim se declararão em campo próprio do sistema ao inserir suas propostas de preços, serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar 147/2014.

**9.12.** Após a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

**10.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

**10.1.1.** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

**10.1.2.** A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

**10.2.** Cumprida as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação das empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.3.** Se a Proposta de Preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta de Preços subsequente e, assim su-



cessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma Proposta de Preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

**10.5.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s).

**10.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 1)

**11.1.** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, prevalecerão as descritas no ANEXO I (DESCRIÇÃO).

**11.2.** As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante.

**11.2.1.** Em todas as folhas deverá constar o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas em que já tenham sido impressas essas informações, preferencialmente com índice, indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, além de todas as folhas sequencialmente numeradas;

**11.3.** Os dados do Representante Legal, preferencialmente conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

**11.4.** As propostas de preços deverão conter, sob pena de desclassificação:

**11.4.1.** Indicação do Local e prazos de entrega, conforme exigência deste Edital.

**11.4.2.** As especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores, unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

**11.4.3.** Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, desde que não seja assim exigido pelo Edital.

**11.4.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

**11.4.5.** Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERENCIA – Anexo I do presente Edital;

**11.4.6.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**11.4.7.** O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS (quando for o caso), considerando para todos os efeitos fiscais o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, na condição de comprador/destinatário final.



Comissão Permanente de Licitações  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”**  
PROTOCOLO Nº 83/2018

**11.5.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, às disposições deste instrumento convocatório.

**11.6.** Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas.

**11.7.** O envio da Proposta de Preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**11.8.** A proposta de preços contendo as exigências deste Edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no **PRAZO MÁXIMO DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, sob pena de desclassificação, via e-mail – [licitacao@aguasdopantanal.eco.br](mailto:licitacao@aguasdopantanal.eco.br).

**11.9.** É DE PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

**11.10.** O original da Proposta de Preços atualizada e os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada (observada a natureza e a exigência de original), contendo as determinações deste Edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser recebida (data de chegada dos documentos na CPL) na sede da ÁGUAS DO PANTANAL Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-Setor de Licitações, Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Cáceres-MT, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data de convocação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

**11.10.1.** Caso a empresa envie o original da Proposta de Preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio via “SEDEX”, e ainda identifique o envelope com o número do referido Pregão, para que a CPL possa transmiti-lo ao(à) Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

<p><b>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>ÓRGÃO: AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2018</b> <b>RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE</b> <b>DATA/HORA: 12/11/2018 ÀS 09:30 HS DE BRASÍLIA-DF</b> <b>PREGOEIRO OFICIAL: LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE</b></p>
---

**11.10.2.** Os documentos da Proposta de Preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçado ao(à) Pregoeiro(a) da CPL, com indicação clara e visível do procedimento licitatório ao qual se dirige e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo.

**11.10.3.** Nenhum dos documentos de Propostas de Preços (Envelope 1) poderá conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitidos palavras ou algarismos manuscritos.

**11.10.4.** Não serão consideradas propostas que deixarem de atender às disposições deste instrumento convocatório.

**11.10.5.** As Propostas de Preços apresentados fora da data e horário previsto conforme Edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidas.

**11.10.6.** O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VINCULARÁ O SEU AUTOR AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES INERENTES AO CERTAME.

## **12. DO CREDENCIAMENTO**

**12.1. Leitura obrigatória do item 5 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO.**



Comissão Permanente de Licitações  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

**12.1.1.** O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à Plataforma de Pregão Eletrônico – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) até 30 minutos antes do horário da abertura do certame.

**12.1.2.** A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no aplicativo [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) antes do horário da abertura do certame, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**a)** O credenciamento tempestivo do licitante junto ao [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) é *conditio sine qua non* para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

**b)** Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, devendo cadastrar todos os documentos que se encontram elencados na Seção 13.

**12.1.3.** É DE PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

**12.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Deverá a licitante apresentar juntamente com as exigências da Proposta de Preços deste Edital:

**12.2.1.** Para habilitação neste certame, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, devendo cadastrar todos os documentos que se encontram elencados no **item 13**.

**12.2.2.** Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, compatível com o objeto desta Licitação.

**12.2.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório.

**12.2.4.** Se a empresa se fizer representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

**12.2.5.** Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Para fins de habilitação ao certame, as empresas arrematantes deverão sob pena de inabilitação apresentar a seguinte documentação de habilitação em plena validade.

**13.1.1.** *Relativos à Habilitação Jurídica:*

**a)** Cédula de identidade;

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

c.1) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

d.1) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

e.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

f) Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante.

g) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma.

j) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**13.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.1.3.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. **Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

-Publicados em Diário Oficial; ou,

-Publicados em jornal de grande circulação; ou,

-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



Comissão Permanente de Licitações  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

**a.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

-Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

-fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**a.4) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:**

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

**a.5) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado:**

**a.6) - Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:**

**I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;**

**II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;**

**III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;**

**IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.**

**V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.**

**b.) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0(um):**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.1.) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.**

**c) Considerando que a presente licitação objetiva o registro e preço, sem obrigatoriedade de contratação, e riscos para administração, as empresas licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de**



Comissão Permanente de Licitações  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”**  
PROTOCOLO Nº 83/2018

preço (após a fase de lance), o que for menor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação;

**13.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

**13.1.4.1** A (s) empresa (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, pertinente e compatível (is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá (ão) obrigatoriamente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

**13.1.4.2** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

Devem, quando aplicáveis, ser observadas e atendidas, no fornecimento do (s) referido (s) produto(s), as disposições:

**13.1.5. Documentação Complementar:**

**13.1.5.1** As licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentação Complementar**), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

**a).** Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Modelo – Anexo VI).

**a1)** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

**b).** Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Modelo – Anexo VI).

**c).** Não possuir em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder Executivo Municipal** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90). (Modelo – Anexo VI).

**d).** Deverá declarar que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações (Modelo – Anexo VI).

**e).** Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações. (Modelo – Anexo VI).

**13.2** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, preferencialmente entregues numerados e na sequência do Edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

**13.3.** Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados pelos Correios no endereço: ÁGUAS DO PANTANAL Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-Setor de Licitações, Rua Antônio João, nº 100- Centro - CEP 78200-000 – CÁCERES-MT, ou protocoladas diretamente no Protocolo Geral da Autarquia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da sessão;

**13.4.** Em caso de envio da documentação via Correios, a empresa vencedora deverá encaminhar no endereço eletrônico e-mail: [licitacao@aguasdopantanal.eco.br](mailto:licitacao@aguasdopantanal.eco.br), o comprovante de postagem, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ser declarada vencedora pelo(a) Pregoeiro(a), com vistas a constatação do cumprimento do prazo exigido, sob pena de inabilitação.



Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”**  
PROTOCOLO Nº 83/2018

**13.5.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser enviado/protocolado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ÓRGÃO: ÁGUAS DO PANTANAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CÁCERES/MT**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2018**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE**  
**DATA/HORA:12/11/2018 ÀS 09:30 HS DE BRASÍLIA-DF**  
**PREGOEIRA OFICIAL: LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE**

**13.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou  
**b)** Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**c)** O (s) atestado (s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial(ais) da licitante.

**13.7.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, sob pena de INABILITAÇÃO.

**13.7.1.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**13.8.** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**13.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará a proponente inabilitada.

**13.10.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**13.11.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a (s) dúvida (s).

**13.12.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

**13.13.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos e nem a inclusão posterior de documento no presente Edital e seus Anexos.

**13.14.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e/ou Lei Complementar Municipal nº. 192 de 05 de outubro de 2009.

**13.15.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

#### **14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**14.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pelas Leis Complementares Federais n.ºs. 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar no Ato do Credenciamento:

**14.1.1.** *Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:*

- a)** Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- b)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º.123/2006 /147/2014.
- c)** Certidão da Junta Comercial atualizada.

**14.1.2.** *Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:*

- a)** Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.
- b)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006/147/2014.
- c)** Certidão da Junta Comercial atualizada.

**14.2.** A não apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores, configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

**14.3** Após a fase de lances, se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

**14.4** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

**14.5.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema ou Pregoeiro (a), decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º. 123/2006.

**14.5.1.** Havendo outras licitantes que se enquadram na condição dos itens anteriores, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**14.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**14.7.** No caso de empate entre microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**14.8.** Se microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar assinalando campo próprio na fase de credenciamento.

**14.9.** Para as documentações de regularização fiscal serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis (conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **15. DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

---



Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

**15.1.** Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

**15.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**15.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**16.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor.

**16.2.** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, até que um licitante atenda às condições fixadas neste Edital, e seja declarado vencedor.

**16.3.** Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es).

**16.4.** Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo(a) Pregoeiro(a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

**16.5.** Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo.

**16.6.** Registro na Ata da Sessão pelo(a) Pregoeiro(a) e publicação da referida no site.

**16.7.** Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o(a) Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

**17.1.1.** Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar.

**17.1.2.** Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento.

**17.1.3.** Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório.

**17.1.4.** Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

**17.2.** O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo(a) Pregoeiro(a) no Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para protocolarem as razões de recurso na CPL em original ou autenticada, com todas as páginas rubrica-

das, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**18.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro(a) ao vencedor.

**18.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site - mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação e determinar a contratação.

**18.5.** De todos os atos e decisões do(a) Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso.

**18.6.** Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

**a).** Anular ou revogar o Pregão Eletrônico.

**b).** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

**18.6.1.** Os recursos de que tratam este item deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo.

**18.6.2.** As intimações dos atos referidos no Edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br/>.

**18.6.3.** Interpostos os recursos de que trata o item 18.6 deste Edital, serão publicados no site oficial da licitação [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) para conhecimento dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.6.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos.

**18.6.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**18.7.** Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

**18.8.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de Licitações, ÁGUAS DO PANTANAL Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres, Rua Antônio João nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Cáceres/MT.

**18.9.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta de Recursos Próprios, alocado sob a classificação funcional:

<b>Órgão/Unidade</b>	<b>Funcional-Programática</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30 – Material de consumo	100 – Recursos Próprios



Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

## 20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1.** Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Comissão de Licitações da Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

**20.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**20.2.1.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº. 8.666, 21 de junho de 1993.

**20.3** A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição(ões), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento do(s) produto(s), em igualdade de condições.

**20.4.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas a legislação, observando-se o seguinte:

**20.4.1.** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da ÁGUAS DO PANTANAL, <http://www.aguasdopantanal.eco.br>, bem como através de publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

**20.4.2.** Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**20.4.3.** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**20.4.4.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**20.5.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**20.5.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS**, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificação do produto e quantitativo do Item que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

**20.5.2.** Caberá à Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**20.5.3.** Os fornecimentos adicionais a que se refere o **item 20.5** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convo-



Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

catório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**20.5.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**20.5.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**20.5.6.** Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**20.5.7.** O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

**20.6.** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

**20.6.1.** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

**20.6.2.** A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro.

**20.6.3.** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas.

**20.6.4.** A quantidade total de unidades a ser aderida, por item.

**20.6.5.** O prazo de validade de registro de preço.

**20.6.6.** Descrição das condições quanto aos locais e prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

**20.7.** Fazer acompanhamento dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

**20.8.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**20.9.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**20.10.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**20.10.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**20.10.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

**20.10.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**20.10.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**20.10.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”**  
PROTOCOLO Nº 83/2018

**20.10.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**20.10.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**20.10.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**20.10.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**20.10.4.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo órgão solicitante.

**20.11.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo setor de Licitações da ÁGUAS DO PANTANAL.

**20.12.** A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> .

## **21. DO CONTRATO E DE SUA VIGÊNCIA**

**21.1.** Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para entrega dos produtos, objeto desta licitação.

**21.2.** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado somente pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº. 8666/93.

**21.3.** Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente, no prazo de 05 (cinco) dias após regular intimação, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

**21.4.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada.

**21.5.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, será rescindido o contrato e além das penalidades cabíveis, e serão chamados outros licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, salvo no caso de recusa no prazo de validade de sua proposta.

**21.6.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei nº. 8.666/93.

**21.7.** A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> .

## **22. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



Comissão Permanente de Licitações  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

22.1. Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas e legislação vigentes.

22.2. A especificação dos objetos pretendidos encontra-se definida no quadro abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição do Objeto
01	1.500	M³	PEDRA BRITA nº 01
02	3.000	M³	AREIA LAVADA

### 22.3. DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

22.3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

22.3.2. Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.3.2.1. A empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente **Edital**, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação.

### 22.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.4.1. Os bens serão recebidos:

22.4.2. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

22.4.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

22.4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.4.5. Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.

22.4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 22.6.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

22.4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22.4.8. Os produtos serão armazenados no Almoxarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.

### 23. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

23.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Assessoria Técnico Operacional, telefone e e-mail para contato (65) 3223-6900, [aguasdopantanal.eco@gmail.com](mailto:aguasdopantanal.eco@gmail.com), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia.

**23.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**23.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**24.1.** A vencedora deverá assinar a Ata em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

**24.2.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação formal;

**24.3.** Cumprir a vigência da Ata que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

**24.4.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**24.5.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**24.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**24.7.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto com avarias ou defeitos;

**24.8.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**24.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**24.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**24.11.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Autarquia, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;

**24.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do Contrato.

**24.13.** Prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**24.14.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**24.14.1.** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente;

**24.15.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a **CONTRATADA**, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto da ATA e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

**24.16.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a entrega dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, contrato e Edital;

**24.17.** Indenizar terceiros e/ou o Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**24.18.** Responde a **CONTRATADA** nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**24.19.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**24.20.** A contratada deverá atender ao prazo de entrega previsto, o que prevê a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a lei nº. 10.520/2002.

**24.20.1.** Deverá atender às especificações dos produtos contidas no **Termo de Referência**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**24.20.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**24.21.** Devem, quando aplicáveis, ser observadas e atendidas, no fornecimento do(s) referido(s) produto(s), as seguintes disposições:

**24.21.1.** De acordo com as normas estabelecidas pelo INMETRO.

**24.21.2.** Dos códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos e serviços aqui descritos.

**24.22.** Caso sejam detectados defeitos ou falhas na entrega dos objetos pela **CONTRATADA** será considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas; a **CONTRATANTE** pode exigir a substituição dos mesmos.

**24.23.** Responde a contratada nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**24.24.** Deverá também comunicar antecipadamente a data e horário da entrega não sendo aceito os objetos e serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência**.

**24.25.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**24.26.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante.

**24.27.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**25.1.** Receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no Edital.

**25.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

- 25.2.1.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 25.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 25.4.** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo previsto.
- 25.5.** Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do Edital, e convocar a consignatária do certame para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 25.6.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 25.7.** Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no Edital.
- 25.8.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 25.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.
- 25.10.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 25.10.1.** A Contratante não responderá, pois, quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 25.11.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.

## **26. DO PAGAMENTO**

- 26.1.** A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.
- 26.2.** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.
- 26.3.** O pagamento das despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal será efetuado à contratada em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais.
- 26.4.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 26.5.** Caso se constate alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 26.6.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 26.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 26.8.** Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:
- 26.8.1.** Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas.
- 26.8.1.1.** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

**26.8.1.2.** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas.

**26.8.1.3.** Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante.

**26.8.1.4.** Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**26.8.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**26.8.1.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

**26.9.** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas tais como:

**a)** Razão Social;

**b)** Número da Nota Fiscal/Fatura;

**c)** Data de emissão;

**d)** Nome do órgão Solicitante;

**e)** Descrição do produto/serviço;

**f)** Quantidade, preço unitário, preço total;

**g)** Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

**h)** Número do Contrato;

**i)** Número da Nota de Empenho;

**j)** Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc.), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº. 9.711/98, Instrução Normativa nº. 1300/2012 RFB;

**k)** Não deverá possuir rasuras.

**26.9.1.** Caso constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

**26.9.2.** Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

**26.9.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

**26.9.4.** O pagamento será efetuado em até no máximo 30º (trigésimo) dia após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

**26.9.5.** O pagamento será efetuado à Contratada, de acordo com as ordens de serviços emitidas e atestadas pelo gestor.

**26.9.6.** O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº. 8666/93.

**26.9.7.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**26.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência. A atraso no pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária à Contratada.

**26.11.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**26.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.



**26.13.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**26.14.** O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº. 8666/93.

## **27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**27.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital e da Ata, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**27.2.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**27.3.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**27.4.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**27.5.** Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades na forma da Lei nº. 10.520/02:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**27.6.** A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº.10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual nº. 7.217/2006.

**27.7.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**27.7.1.** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**27.7.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**27.7.3.** Fraudar na Execução do contrato;

**27.7.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**27.7.5.** Cometer fraude fiscal;

**27.7.6.** Não manter a proposta.

**27.7.7.** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**27.8.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;



Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

- 27.9.** Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 27.9.1.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto;
- 27.10.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 27.11.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 27.12.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- 27.13.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 27.14.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 27.15.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.16.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.17.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 27.18.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.19.** A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa, na forma da Lei.
- 27.20.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

## **28. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 28.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 28.1.1.** Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital.
- 28.1.2.** Quando a Fornecedora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.
- 28.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**28.1.4.** Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

**28.1.5.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro.

**28.1.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**28.1.7.** Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

**28.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**28.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**28.4.** A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**28.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;

**28.6.** Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**29.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**29.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços bem como ao Contrato.

**29.2.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**29.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para novo dia, hora e local, e tão logo definida, será novamente divulgada na forma da Lei.

**29.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.



Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”**  
PROTOCOLO Nº 83/2018

**29.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**29.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**29.9.** Os Licitantes poderão acessar o Edital via Internet através do endereço eletrônico <http://www.aquasdopantanal.eco.br/>.

**29.10.** A entrega do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**29.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.12.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.

**29.13.** Poderá o(a) Pregoeiro(a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

**29.13.1.** Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**29.13.2.** Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

**29.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a).

## **30. DOS ANEXOS REFERENCIAIS**

**30.1.** Compõem este Edital e deles fazem parte integrante como se integralmente transcritos:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência
- b)** ANEXO II – Modelo proposta de preços
- c)** ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento
- d)** ANEXO IV – Atestado de Capacidade Técnica
- e)** ANEXO V – Declaração para ME e EPP
- f)** ANEXO VI – Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
- g)** ANEXO VII – Ata de Registro de Preços
- h)** ANEXO VIII – Minuta do Contrato

Cáceres, 26 de outubro de 2018.

**FERNANDA ILIEZER DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
*Portaria nº 036/2018, de 10/08/2018*

**PAULO DONIZETE DA COSTA**

Diretor Executivo

## TERMO DE REFERÊNCIA 59/2018

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de areia e brita, para o serviço de troca de rede de amianto no centro da cidade de Cáceres-MT atendendo às necessidades do setor operacional do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** e do município, em prover a manutenção da infraestrutura em saneamento básico no município de Cáceres-MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

### 2. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

**2.1.** Os materiais a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	00014019	PEDRA BRITA nº 01	1.500	M <sup>3</sup>
02	410902-3	AREIA LAVADA	3.000	M <sup>3</sup>

**2.2.** Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no Catálogo de Materiais e Serviços do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecem estas últimas.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** Justifica-se a presente aquisição, com base na necessidade da utilização do material na substituição da rede de distribuição de água. O material utilizado, atualmente, é o cimento amianto que apresenta necessidade de ser substituído pelo fato de:

**3.1.1.** Ser inapropriado para a saúde humana

**3.1.2.** Não suportar a alta pressão da água, rompendo constantemente e causando a interrupção da distribuição de água devido a necessidade de reparos

**3.2.** A sua substituição além de melhorar a qualidade da água tratada distribuída para o município, fará com que o número de manutenções e transtornos devido as interrupções de fornecimento de água diminuam significativamente.

**3.3.** Além de outras manutenções para conservação de bens públicos desta Autarquia.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**4.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005.

### 5. VALOR ESTIMADO

**5.1.** Buscou-se a especificação do item que mais se assemelha ao objeto descrito no memorando nº 183/2018, na pesquisa realizada na página do TCE-MT, no sítio eletrônico, “Consulta Geral de Licitações” e no Painel de Preços, no sítio “<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>”.

**5.2.** Para todos os itens, foi utilizado como base de preços o valor ofertado na região, logo que são materiais de consumo constante e inapropriados para estoque a longo tempo.

### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste termo e ofertar o menor preço unitário.

## 7. DO PRAZO PARA ENTREGA

7.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 7.1.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. Os produtos serão armazenados no Almoxarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Assessoria Técnico Operacional; e-mail para contato: [aguasdopantanal.eco@gmail.com](mailto:aguasdopantanal.eco@gmail.com), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventu-

almente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**11.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

**11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.1.3.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

**11.1.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

**11.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA CONTRATADA E CREDENCIAÇÃO**

**12.1.** A escolha da **CONTRATADA** se deu pela proposta mais vantajosa para a administração com base em consultas obtidas no TCE-MT e orçamentos auferidos ao mercado fornecedor, apresentando o menor preço unitário dos itens descrito alhures e cumprindo o que dispõe a Lei 8.666/93.

**12.2.** A **CONTRATADA** apresentou suas certidões regulares perante a administração, efetuando, assim, a possibilidade de contratação.

### 13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

**13.1.** Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Águas do Pantanal, na seguinte dotação:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30 – Material de Consumo	100 – Recursos Próprios

### 15. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**, cumpridas todas as exigências contratuais.

**15.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**15.3.** Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**15.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**15.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### 16. DA GARANTIA

**16.1.** A empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação.

### 17. DA VIGÊNCIA

**17.1.** Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura.

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

- 18.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.6. Não mantiver a proposta.
- 18.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 18.3. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 18.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto;
- 18.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- 18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 18.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

Cáceres-MT, 06 de agosto de 2018.

ELABORADO POR:

**GEOVANA CARNEIRO DE MENEZES**  
Assessora Técnica Operacional



*Comissão Permanente de Licitações*  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”**  
PROTOCOLO Nº 83/2018

---

VISTO POR:

**ODINER GONÇALVES DE SÁ**  
**Assessor Administrativo e Financeiro**

APROVADO POR:

**PAULO DONIZETE DA COSTA**  
Diretor Executivo



Comissão Permanente de Licitações  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Licitação: nº 14/2018

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM

Consumidora: Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

Licitante: \_\_\_\_\_ C.N.P.J

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_ Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular:  
(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ....., a fim de atender a demanda da Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						

OBS: Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, transporte, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Valor Total da Proposta é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Nome por extenso do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Comissão Permanente de Licitações  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A

Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT  
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF/MF Nº. \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, FORMULAR OFERTA E DAR LANCES, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa:

OBS.: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração/credenciamento particular.



Comissão Permanente de Licitações  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**  
**(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na rua e/ou avenida \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, executa/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. \_\_\_\_\_;

02. \_\_\_\_\_;

03. \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Representante Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura  
RG e CFP/MF:



Comissão Permanente de Licitações  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”**  
PROTOCOLO Nº 83/2018

## ANEXO V

### REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

- Somos optante do simples nacional.
- NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



Comissão Permanente de Licitações  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURIDICA)**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À: Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT  
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018  
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº.9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90).
- Declarar que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



Comissão Permanente de Licitações  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, a Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr<sup>(a)</sup>. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 1 CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de areia e brita, para o serviço de troca de rede de amianto no centro da cidade de Cáceres-MT atendendo às necessidades do setor operacional do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** e do município, em prover a manutenção da infraestrutura em saneamento básico no município de Cáceres-MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57, da Lei nº. 8666, 21 de junho de 1993.

#### 3. CLAUSULA TERCEIRA – DA REGENCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL, no seu aspecto operacional e a Assessoria Jurídica nas questões legais.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas e legislação vigentes.

4.2. A especificação dos objetos pretendidos encontra-se definida no quadro abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição do Objeto
------	--------	------	---------------------



**Águas do  
Pantanal**  
Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”**  
PROTOCOLO Nº 83/2018

01	1.500	M³	PEDRA BRITA nº 01
02	3.000	M³	AREIA LAVADA

#### **4.3. DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA**

**4.3.1.** O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

**4.3.2.** Caso a **FORNECEDORA** não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3.2.1.** A **FORNECEDORA** deverá prestar garantia em todos os itens do presente **Edital**, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação.

#### **4.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.4.1.** Os bens serão recebidos:

**4.4.2.** Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

**4.4.3.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**4.4.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da **FORNECEDORA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.5.** Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **FORNECEDORA**, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.

**4.4.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item **22.6.2** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.4.8.** Os produtos serão armazenados no Almoarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.

#### **5. CLAUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Comissão de Licitações da Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

**5.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**5.2.1.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos



Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

**5.3.** A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição(ões), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento do(s) produto(s), em igualdade de condições.

**5.4.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas a legislação, observando-se o seguinte:

**5.4.1.** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da ÁGUAS DO PANTANAL, <http://www.aguasdopantanal.eco.br>, bem como através de publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

**5.4.2** Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**5.4.3.** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**5.4.4.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.5.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**5.5.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS**, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificação do produto e quantitativo do Item que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

**5.5.2.** Caberá à Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.5.3.** Os fornecimentos adicionais a que se refere o **item 5.5** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.5.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.5.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.5.6.** Ao órgão não participante competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

**5.5.7.** O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

**5.6.** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

**5.6.1.** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

**5.6.2.** A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro.

**5.6.3.** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas.

**5.6.4.** A quantidade total de unidades a ser aderida, por item.

**5.6.5.** O prazo de validade de registro de preço.

**5.6.6.** Descrição das condições quanto aos locais e prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

**5.7.** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

**5.8.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**5.9.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.10.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.10.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**5.10.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

**5.10.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.10.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**5.10.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.10.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.10.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**5.10.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.10.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.10.4.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo órgão solicitante.

**5.11.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo setor de Licitações da ÁGUAS DO PANTANAL.



Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

**5.12.** A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

## **6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**6.1.** São Obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital:

**6.1.1.** Respeitar e cumprir integralmente a vigência da Ata de Registro de Preço, que será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação;

**6.1.2.** Cumprir o prazo previsto para entrega dos produtos e serviços, com fornecimento pela CONTRATADA de todos os recursos humanos e insumos necessários para entrega dos materiais.

**6.1.3.** Deverá também comunicar antecipadamente a data e horário da entrega não sendo aceito os objetos e serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

**6.1.4.** Conhecer e aceitar integralmente o Termo de Referência (ANEXO 1).

**6.1.5.** Entregar os materiais em conformidade com os requisitos previstos no Termo de Referência e seus anexos;

**6.1.6.** Assinar o Contrato para o qual for convocada no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da regular convocação;

**6.1.7.** Após a homologação da Adesão a Ata de Registro de Preço, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**6.1.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Gerência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

**6.1.9.** Ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

**6.2.** Todos os equipamentos, veículos, computadores, softwares, etc. e insumos dos mesmos necessários a realização dos trabalhos serão custeados pela CONTRATADA.

**6.3.** Devem, quando aplicáveis, ser observadas e atendidas, no fornecimento do(s) referido(s) produto(s), as disposições:

**6.3.1.** Dos códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos e serviços aqui descritos.

**6.4.** A falta de quaisquer dos produtos e serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou inexecução da entrega do objeto desta licitação e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**6.5.** Também são obrigações da CONTRATADA:

**6.5.1.** Dirimir dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto deste instrumento, que possam surgir no período contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**6.5.2.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;

**6.5.3.** Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela Fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;

**6.5.** Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor;

**6.6.** Assumir a responsabilidade técnica pela entrega dos materiais, nos termos do Termo de Referência;

**6.7.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

- 6.8.** Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos produtos/serviços;
- 6.9.** A CONTRATADA deve arcar com as despesas relativas a mão de obra, salários, encargos sociais, equipamentos, utensílios, transportes, serviços auxiliares, todos os tributos incidentes para execução de seus fins. Considerar-se-ão incluídas no preço total proposto todas essas despesas, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.
- 6.10.** Não haverá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE pelas despesas indicadas no item acima.
- 6.11.** A CONTRATANTE estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, sendo esta a responsável exclusiva por todos os débitos trabalhistas (salários, encargos sociais e previdenciários) relativos à mão de obra que executar os serviços contratados na forma elencada.
- 6.11.1.** Caso a CONTRATADA seja demandada judicialmente por encargo social ou trabalhista, por empregado seu e/ou prestador de serviço, ou por ente estatal, decorrente ou não da relação existente nesta licitação, mas a ela vinculada, fica a CONTRATANTE autorizada a bloquear o valor correspondente pleiteado na respectiva demanda judicial até o seu trânsito em julgado.
- 6.11.2.** Em caso de bloqueio de valores conforme o disposto no item anterior não dá direito a CONTRATADA de paralisar os serviços ou diminuir a demanda, devendo os serviços ter a continuidade prevista no contrato a fim de que seja concluído no prazo estipulado.
- 6.12.** Eventual condenação do CONTRATANTE em virtude do previsto no **item 6.14.1** quer seja diretamente, quer seja solidariamente ou subsidiariamente, veda expressamente a CONTRATADA, seus gestores, administradores e outras empresas em que estes façam parte, de novamente contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou até que os prejuízos arcados pelo CONTRATANTE sejam ressarcidos.
- 6.13.** A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Águas do Pantanal.
- 6.14.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, e demais itens presentes no termo de referência, Edital e no contrato.
- 6.15.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 6.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.
- 6.17.** Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 6.18.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.18.1** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente no Contrato oriundo da Ata de Registro de Preço.
- 6.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

## **7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no Edital.

- 7.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 7.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 7.5.** Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do Edital, e convocar a consignatária do certame para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.6.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 7.7.** Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no Edital.
- 7.8.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 7.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.10.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 7.11.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

<b>Órgão/Unidade</b>	<b>Funcional-Programática</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30– Material de Consumo	100- Recursos Próprios

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

- 9.1.** A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.
- 9.2.** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.
- 9.3.** O pagamento das despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal será efetuado à contratada **30 (trinta)** dias após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais.
- 9.4.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 9.5.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.6.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**9.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**9.8.** Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:

**9.8.1.** Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas.

**9.8.1.1.** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

**9.8.1.2.** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas.

**9.8.1.3.** Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante.

**9.8.1.4.** Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**9.8.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.8.1.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

**9.9.** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas tais como:

**a)** Razão Social;

**b)** Número da Nota Fiscal/Fatura;

**c)** Data de emissão;

**d)** Nome do órgão Solicitante;

**e)** Descrição do produto/serviço;

**f)** Quantidade, preço unitário, preço total;

**g)** Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

**h)** Número do Contrato;

**i)** Número da Nota de Empenho;

**j)** Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;

**k)** Não deverá possuir rasuras.

**9.9.1.** Caso constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

**9.9.2.** Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

**9.9.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

**9.9.4.** O pagamento será efetuado em até no máximo 15º (decimo quinto) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

**9.9.5.** O pagamento será efetuado à Contratada, de acordo com as ordens de serviços emitidas e atestadas pelo gestor.

**9.9.6.** O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

**9.9.7.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

**9.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência. A atraso no pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária à Contratada.

**9.11.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**9.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**9.13.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**9.14.** O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

## **10. CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho dentro do prazo fixado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.2.** Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no contrato;

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”.

**10.3.** As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

**10.4.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cáceres, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Autarquia, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Assessoria Jurídica da Autarquia.

**10.5.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Autarquia reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**10.6.** As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**10.7.** A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos produtos e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

## **11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1.** Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital.

**11.1.2.** Quando a Fornecedora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**11.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**11.1.4.** Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**11.1.5.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro.

**11.1.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**11.1.7.** Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto.

**11.6.** Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS ILICITOS PENAIS**

**12.1.** As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**13.1.** Correrão por conta exclusiva da FORNECEDORA:

**13.1.1.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**13.1.2.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que eventualmente se façam necessárias à execução do objeto.



Comissão Permanente de Licitações  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**14.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela **Assessoria Técnica Operacional**, telefone e e-mail para contato 65-3223-6900, [aguasdopantanal.eco@gmail.com](mailto:aguasdopantanal.eco@gmail.com), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**14.2.** A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**14.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.2.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços bem como ao Contrato.

**15.3.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**15.3.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

**15.3.2.** A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

**15.3.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

#### **16. CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres, do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja por mais privilegiado que seja ou possa vir a sê-lo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE:

FORNECEDORA:





Comissão Permanente de Licitações  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

## ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2018  
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018  
PROTOCOLO Nº 83/2018

Aquisição de areia e brita, para o serviço de troca de rede de amianto no centro da cidade de Cáceres-MT atendendo às necessidades do setor operacional do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e do município, em prover a manutenção da infraestrutura em saneamento básico no município de Cáceres-MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, as partes a seguir identificadas, de um lado, a Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – CÁ CERES-MT, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, fundamentadas no que restou apurado no Processo Administrativo Protocolo nº 83/2018, PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018, têm entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

### 1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de AREIA E BRITA na quantidade e especificações detalhadas no item 2.1- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I), atendendo as necessidades do setor operacional do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** e do município, em prover a manutenção da infraestrutura em saneamento básico no município de Cáceres-MT.

1.2. O preço total da presente contratação é de R\$\_\_\_\_\_,00, valor apurado ao final do certame licitatório.

### 2. CLAUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018, realizado com fundamento nas Leis Federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Federais



Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

nºs 7.892/2013, 9.488/2018 e 3.555/2000, Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações vigentes.

### **3. CLAUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**3.1.** Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta de Preços da Contratada;
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS nº. 14/2018 e seus anexos.
- Termo de Referência inserido no Edital norteador.

**3.2.** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

### **4 CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para entrega dos produtos, objeto desta contratação.

**4.2.** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, somente pelo período necessário à entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, da Lei nº. 8666/93.

**4.3.** Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente, além das penalidades cabíveis, ser-lhe-á aplicada a regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

**4.4.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, especialmente as certidões exigidas.

**4.5.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da contratada, será rescindido o contrato e além das penalidades cabíveis, serão chamados outros licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, salvo no caso de recusa no prazo de validade de sua proposta.

**4.6.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei nº. 8.666/93.

**4.7** A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

**4.8.** O prazo de vigência do contrato, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I, será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, com possíveis aditamentos conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas e legislação vigentes.

5.2. A especificação dos objetos pretendidos encontra-se definida no quadro abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição do Objeto
01	1.500	M³	PEDRA BRITA nº 01
02	3.000	M³	AREIA LAVADA

### 5.3. DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

5.3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.3.2. Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3.4. A empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente **Edital**, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação.

### 5.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.4.1. Os bens serão recebidos:

5.4.2. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

5.4.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.5. Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.

5.4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item **22.6.2** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4.8. Os produtos serão armazenados no Almoxarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.

### 6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A vencedora deverá assinar a Ata em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação formal;



Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

- 6.3. Cumprir a vigência da Ata que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;
- 6.4. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.8. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.11. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Autarquia, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- 6.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do Contrato.
- 6.13. Prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 6.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.14.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente;
- 6.15. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a **CONTRATADA**, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto da ATA e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.16. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a entrega dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, contrato e Edital;
- 6.17. Indenizar terceiros e/ou o Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.18. Responde a **CONTRATADA** nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 6.19. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.20. A contratada deverá atender ao prazo de entrega previsto, o que prevê a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a lei nº. 10.520/2002.

- 6.20.1.** Deverá atender às especificações dos produtos contidas no **Termo de Referência**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.20.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.21.** Devem, quando aplicáveis, ser observadas e atendidas, no fornecimento do(s) referido(s) produto(s), as seguintes disposições:
- 6.21.1.** De acordo com as normas estabelecidas pelo INMETRO.
- 6.21.2.** Dos códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos e serviços aqui descritos.
- 6.22.** Caso sejam detectados defeitos ou falhas na entrega dos objetos pela CONTRATADA será considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas; a CONTRATANTE pode exigir a substituição dos mesmos.
- 6.23.** Responde a contratada nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 6.24.** Deverá também comunicar antecipadamente a data e horário da entrega não sendo aceito os objetos e serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência**.
- 6.25.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 6.26.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante.
- 6.27.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

## **7. CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no Edital.
- 7.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 7.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 7.5.** Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do Edital, e convocar a consignatária do certame para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.6.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 7.7.** Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no Edital.
- 7.8.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 7.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.10.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 7.11.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.



Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

## 8. CLAUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

### 8.1. LOCAL DA ENTREGA

**8.1.1.** Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sem nenhum ônus à Contratante, no Almoxarifado do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, localizada à Rua Antônio João, nº 100 - Centro – Cáceres-MT, CEP 78.200-000, sendo que todos os encargos relativos à entrega correrão por conta da empresa contratada.

### 8.2. DA FISCALIZAÇÃO

**8.2.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela **Assessoria Técnica Operacional** e-mail para contato 65-3223-6900, aguasdopantanal.eco@gmail.com, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**8.2.2.** A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**8.2.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

**9.1.** A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

**9.2.** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

**9.3.** O pagamento das despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal será efetuado à contratada **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais.

**9.4.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**9.5.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.6.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**9.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros bancos serão de responsabilidade da Contratada.

**9.8.** Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:

**9.8.1.** Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas.

**9.8.1.1.** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**9.8.1.2.** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para recebimento da Administração Pública;

**9.8.1.3.** Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

**9.8.1.4.** Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**9.8.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**9.8.1.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

**9.9.** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas tais como:

**a)** Razão Social;

**b)** Número da Nota Fiscal/Fatura;

**c)** Data de emissão;

**d)** Nome do órgão Solicitante;

**e)** Descrição do produto/serviço;

**f)** Quantidade, preço unitário, preço total;

**g)** Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

**h)** Número do Contrato;

**i)** Número da Nota de Empenho;

**j)** Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;

**k)** Não deverá possuir rasuras.

**9.9.1.** Caso constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

**9.9.2.** Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

**9.9.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

**9.9.4.** O pagamento será efetuado em até no máximo 15º (decimo quinto) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

**9.9.5.** O pagamento será efetuado à Contratada, de acordo com as ordens de serviços emitidas e atestadas pelo gestor.

**9.9.6.** O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

**9.9.7.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**9.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência. A atraso no pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária à Contratada.

**9.11.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**9.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**9.13.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



Comissão Permanente de Licitações  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

9.14. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

## 10. CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	33.90.30	100 - Rec. Ordinários

## 11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital.

11.1.2. Quando a CONTRATADA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Quando a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

11.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas aos fornecimentos do objeto;

11.6. Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

### **13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho dentro do prazo fixado de cinco dias úteis, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.2.** Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste contrato, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”.

**13.3.** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CONTRATANTE.

**13.4.** Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do pantanal, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Assessoria Jurídica, na forma da Lei.

**13.5.** Do ato da CONTRATANTE que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**13.6.** As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.7.** A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

### **14. CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.1.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**14.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**14.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

**14.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

**14.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Comissão Permanente de Licitações  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”  
PROTOCOLO Nº 83/2018

**14.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **15. CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 5.011, de 21 de fevereiro de 2011 e demais normas pertinentes.

#### **16. CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**16.1.** A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data.

#### **17. CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a sê-lo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL  
Diretor Executivo

CONTRATADA:

Empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:

RG:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



*Comissão Permanente de Licitações*  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – “MENOR PREÇO”**  
PROTOCOLO Nº 83/2018

---

CPF:  
RG:

CPF:  
RG